



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



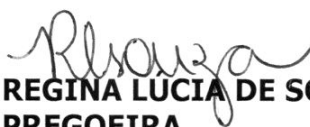
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA
CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

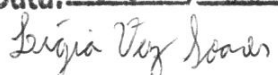
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS, inscrita no **CNPJ Nº 49.842.827/0001-31**, ganhadora nos Itens 02, 05, 08, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 44 e 46 no valor total de **R\$ 58.150,50** (cinquenta e oito mil e cento cinquenta reais e cinquenta centavos), **MARCOS KLEBER PANSINI ME-MERCADO SARDE**, inscrita no **CNPJ Nº: 33.000.163/0001-23**, ganhadora nos Itens 07, 09, 15, 20, 26, 27, 30, 37, 38, 41, 42, 45, 47, 48, 49 e 50 no valor total de **R\$ 39.221,24** (trinta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA**, inscrita no **CNPJ Nº 29.509.315/0001-40**, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 06, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 29, 35, 36 e 43 no valor total de **R\$ 54.660,15** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

Arenópolis- MT, 22 de Agosto de 2024.


REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

Publicado na Forma da Lei, por afixação
no mural Prefeitura Municipal de Arenópolis
Matéria: Pregão Presencial SRP Nº 011/2024
Data: 22 / 08 / 2024


ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores público municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVÇÃO)
Remerson Mario Teodoro Santana	Técnico em Enfermagem	21/08/2018	B-02	C-02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: CAFÉ GAKLIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, enviou a proposta no valor total do ITEM 01- CAFÉ, de R\$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Arenápolis- MT, 26 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS, inscrita no CNPJ N° 49.842.827/0001-31, ganhadora nos Itens 02, 05, 08, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 44 e 46 no valor total de R\$ 58.150,50 (cinquenta e oito mil e cento cinquenta reais e cinquenta centavos), **MARCOS KLEBER PANSINI ME- MERCADO SARDE**, inscrita no CNPJ N°: 33.000.163/0001-23, ganhadora nos Itens 07, 09, 15, 20, 26, 27, 30, 37, 38, 41, 42, 45, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R\$ 39.221,24 (trinta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA**, inscrita no CNPJ N° 29.509.315/0001-40, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 06, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 29, 35,

36 e 43 no valor total de R\$ 54.660,15 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

Arenápolis- MT, 22 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2024 ATÉ 11/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 036/2024**DECRETO MUNICIPAL N° 036/2024.**

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS

ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ARENÁPOLIS - MT".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá

vacinar as crianças nas escolas, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não

trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.